

# POLÍTICA GLOBAL CONTRA O TRÁFICO HUMANO

## Finalidade

Esta política estabelece a abordagem da Ecolab de combate ao tráfico humano e documenta como a Ecolab cumpre os requisitos da Federal Acquisition Regulation (“FAR”) Subparte 22.17. Esta política é coerente com o Código de conduta da Ecolab, Código de conduta do fornecedor e nossos valores essenciais para proteger e promover a dignidade e os direitos humanos em nossas práticas comerciais globais.

## Escopo

Esta política aplica-se a todo o pessoal da Ecolab, incluindo diretores, executivos e funcionários, incluindo aqueles das subsidiárias da Ecolab; e aplica-se igualmente aos agentes, subcontratados, fornecedores de produtos, distribuidores, fornecedores e outras empresas que fornecem suprimentos ou serviços à Ecolab ou pela Ecolab (coletivamente as “Entidades cobertas”).

## Política

O governo dos Estados Unidos e a Ecolab têm uma política de longo prazo de tolerância zero que proíbe atividades relacionadas ao tráfico. Conforme exigido por lei, e de acordo com a Política da Ecolab, a Ecolab e as Entidades cobertas não podem:

- ▶ Envolver-se no tráfico de pessoas, que inclui (A) tráfico sexual no qual um ato sexual comercial é induzido por força, fraude ou coerção, ou no qual a pessoa induzida a praticar tal ato é menor de 18 anos; e (B) recrutamento, abrigo, transporte, provisão ou obtenção de uma pessoa para mão de obra ou serviços, por meio do uso da força, fraude ou coerção com a finalidade de submeter a servidão involuntária, escravidão por dívida ou escravidão;
- ▶ Obter atos sexuais comerciais;
- ▶ Usar trabalho forçado no desempenho de qualquer contrato;
- ▶ Destruir, ocultar, confiscar ou de outro modo negar acesso a um funcionário aos documentos de imigração ou identidade do mesmo, como passaporte ou carteira de habilitação, independentemente da autoridade emissora;
- ▶ Usar práticas enganosas ou fraudulentas durante o recrutamento de funcionários ou oferta de emprego, como não divulgar, em formato e idioma acessíveis ao trabalhador, informações básicas ou fazer declarações materiais enganosas durante o recrutamento de funcionários com relação aos principais termos e condições do emprego, incluindo salários e benefícios adicionais, local do trabalho, condições de vida, habitação e custos associados (se o empregador ou agente forneceu ou providenciou), qualquer custo significativo a ser cobrado do funcionário e, se aplicável, a natureza perigosa do trabalho;
- ▶ Usar recrutadores que não cumpram as leis trabalhistas locais do país no qual o recrutamento ocorre;
- ▶ Cobrar taxas de recrutamento de funcionários;

- ▶ Não fornecer transporte de retorno ou pagamento do custo do transporte de retorno no fim do emprego para um funcionários que não é cidadão do país no qual o trabalho está ocorrendo e que foi levado ao país com a finalidade de trabalhar em um contrato ou subcontrato do governo dos EUA (aplicam-se algumas exceções limitadas);
- ▶ Se a moradia for fornecida, providenciar ou fornecer moradia que não atende os padrões de segurança ou moradia do país anfitrião; ou
- ▶ Se exigido por lei ou contrato, a falha em fornecer um contrato de emprego, acordo de recrutamento ou outro documento de trabalho exigido por escrito.

### Responsabilidades

Os diretores, executivos e funcionários da Ecolab e as Entidades cobertas são responsáveis por cumprir esta Política. Qualquer violação desta Política pode resultar em ação disciplinar, até e incluindo remoção de um contrato, redução nos benefícios, término de um relacionamento comercial ou rescisão do contrato de trabalho. Além disso, violações conhecidas de regulamentações ou estatutos do governo sobre tráfico de pessoas podem resultar em sanções civis, administrativas (ou seja, suspensão ou exclusão) e/ou criminais contra o funcionário.

A Ecolab incluirá a essência desta Política, tanto em texto completo ou com a incorporação da cláusula FAR aplicável, em contratos válidos com Entidades cobertas.

### Relatório

- ▶ Informações confiáveis sobre uma possível violação desta Política, seja por um funcionário da Ecolab ou por uma Entidade coberta, devem ser denunciadas imediatamente a um gerente, ao Departamento de Recursos Humanos ou ao Departamento Jurídico, por telefone, e-mail ou pessoalmente.
- ▶ Alternativamente, violações podem ser denunciadas de modo anônimo por meio da linha direta com ligações gratuitas do Código de conduta da empresa. O número da linha direta para a sua área de operação pode ser encontrado na contracapa do Código de conduta.
- ▶ Funcionários ou Entidades cobertas cientes de possíveis violações de tráfico humano também podem entrar em contato com a linha direta global sobre tráfico humano diretamente pelo telefone 1-844-888-FREE (1-844-888-3733) ou e-mail [help@befree.org](mailto:help@befree.org).
- ▶ Qualquer gerente ou pessoal de Recursos Humanos que receber notificação de uma possível violação desta Política deve denunciar a questão imediatamente ao Departamento Jurídico para que o mesmo faça imediatamente uma divulgação ao governo dos EUA, se necessário.
- ▶ A lei federal e a política da Ecolab proíbem a retaliação contra aqueles que denunciam má conduta e proíbem a interferência na cooperação dos funcionários com autoridades do governo que investigam alegações de atividade proibida.

Para mais informações sobre esta Política, entre em contato com o Departamento Jurídico.

Versão nº	Data	Descrição	Revisado por
Versão	25/7/2016	Versão inicial	John Pelehach/Departamento

inicial

Jurídico